

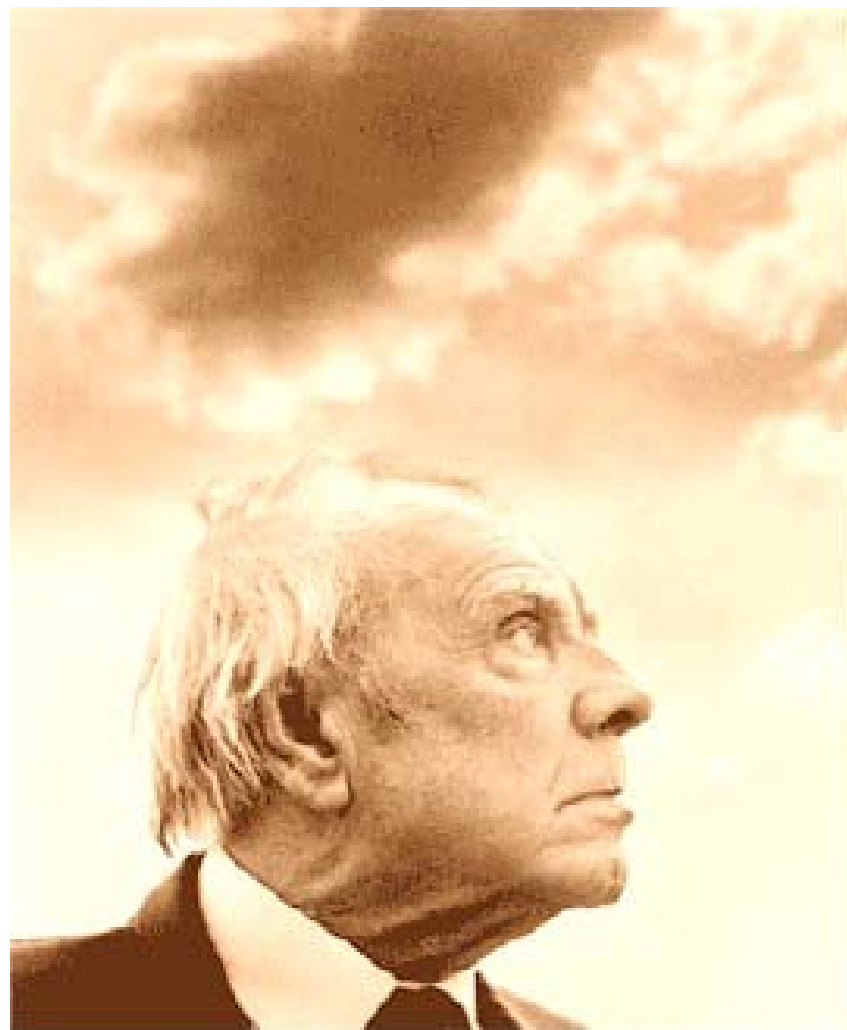
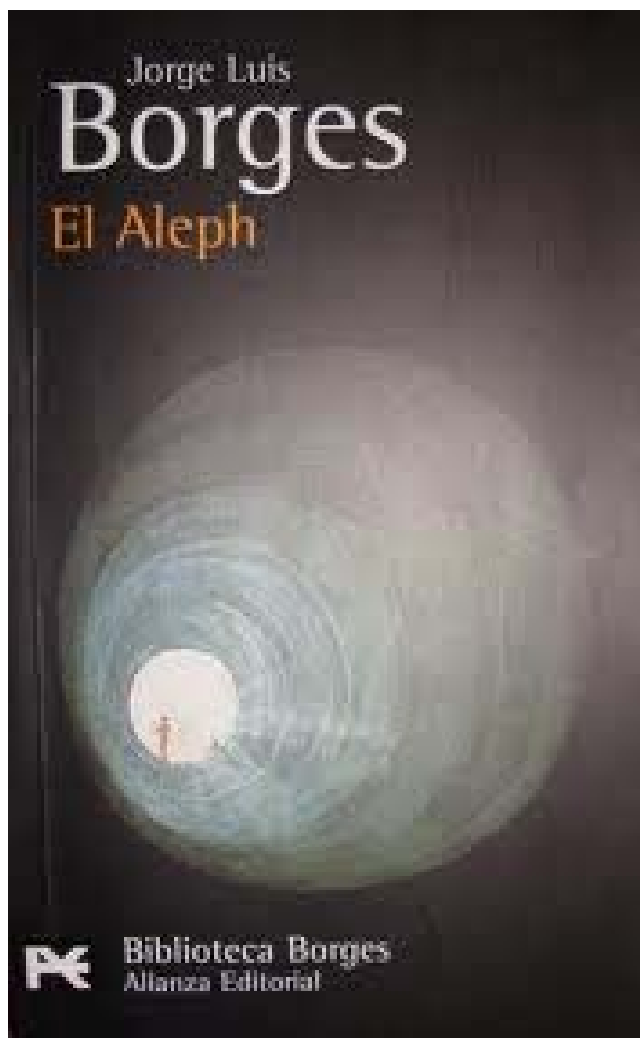
AS LICENÇAS *CREATIVE COMMONS*

SÉRGIO BRANCO



I

O PROBLEMA



EL ALEPH ENGORDADO

PABLO KATCHADJIAN









Ellen DeGeneres @TheEllenShow · 13 h

If only Bradley's arm was longer. Best photo ever. #oscars pic.twitter.com/C9U5NOtGap

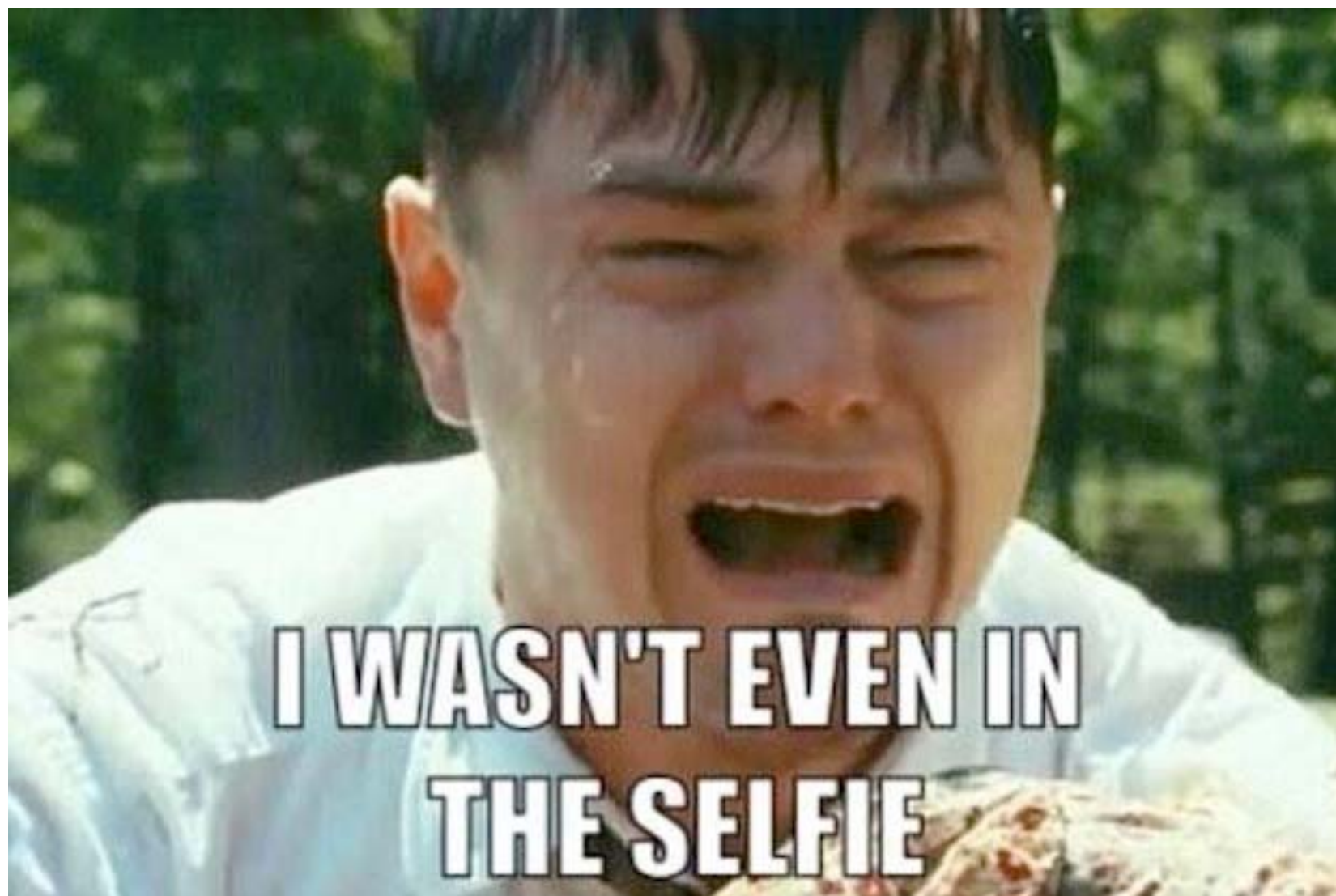
[↩ Responder](#) [↻ Retweetar](#) [★ Curtir](#)

Denunciar mídia









**I WASN'T EVEN IN
THE SELFIE**

Who owns Ellen DeGeneres' Oscar selfie?

Direitos Patrimoniais:

Art. 29: depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

I - a reprodução parcial ou integral;
(...)

III - a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

IV - a tradução;
(...)

IX - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

X - quaisquer outras modalidades (...).

II

OS CONTRATOS E A LEI

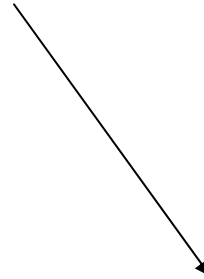
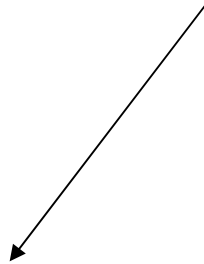
II

OS CONTRATOS E A LEI

(a) O que a lei prevê

LICENÇA X CESSÃO

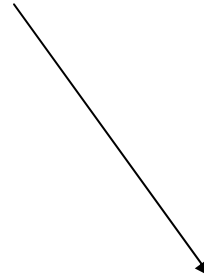
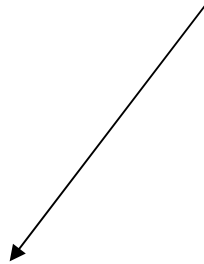
LICENÇA



GRATUITA

ONEROSA

CESSÃO



GRATUITA

ONEROSA

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

I - a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

(...)

II - somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

(...)

III - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

(...)

IV - a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

(...)

V - a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

(...)

VI - não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

Art. 50. A cessãõ total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

Art. 51. A cessão dos direitos de autor sobre obras futuras abrangerá, no máximo, o período de cinco anos.

Parágrafo único. O prazo será reduzido a cinco anos sempre que indeterminado ou superior, diminuindo-se, na devida proporção, o preço estipulado.

Art. 53 e seguintes

Contrato de edição

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRA FOTOGRÁFICA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas e ao final assinadas, a saber:

CEDENTE:

RG:

CPF:

doravante designado simplesmente CEDENTE; e

CESSIONÁRIA: EDITORA [...], neste ato representada na forma prevista em seu contrato social, doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA, têm entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRA FOTOGRÁFICA, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O CEDENTE declara ser o autor e/ou o titular dos direitos autorais, livres e desembaraçados, das fotos do Anexo I (a "Foto").

O CEDENTE, pelo presente instrumento, cede à CESSIONÁRIA os direitos autorais patrimoniais sobre a Foto, para fins de sua utilização no livro xxxx de xxxxx, a serem editados e distribuídos pela CESSIONÁRIA.

II

OS CONTRATOS E A LEI

(b) O que a lei não prevê

A LEI 5988/73

[REVOGADA]

Art. 36º - Se a obra intelectual for produzida em cumprimento a dever funcional ou a contrato de trabalho ou de prestação de serviços, os direitos do autor, salvo convenção em contrário, pertencerão a ambas as partes, conforme for estabelecido pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

§ 1º - O autor terá direito de reunir em livro, ou em suas obras completas, a obra encomendada, após um ano da primeira publicação.

§ 2º - O autor recobrará os direitos patrimoniais sobre a obra encomendada, se esta não for publicada dentro de um ano após a entrega dos originais, recebidos sem ressalvas por quem a encomendou.

SOFTWARE - A LEI 9.609/98

Art. 4º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador, contratante de serviços ou órgão público, os direitos relativos ao programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, contratado de serviço ou servidor seja prevista, ou ainda que decorra da própria natureza dos encargos concernentes a esses vínculos.

DIREITO AUTORAL - A LEI 9.610/98

**Art. 4º: interpretam-se
restritivamente os negócios
jurídicos sobre os direitos
autorais.**

REsp 1034103 / RJ
RECURSO ESPECIAL
2008/0040376-9

Ementa: DIREITO AUTORAL. FOTÓGRAFO CONTRATADO. RELAÇÃO DE TRABALHO. PROPRIEDADE IMATERIAL INALIENÁVEL DAS FOTOGRAFIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DA OBRA PARA A PUBLICAÇÃO POR TERCEIROS. DESNECESSÁRIA A CESSÃO, CONTUDO, PARA A PUBLICAÇÃO PELO PRÓPRIO EMPREGADOR.

I - A fotografia é obra protegida por direito do autor, e, ainda que produzida na constância de relação de trabalho, integra a propriedade imaterial do fotógrafo, não importando se valorada como obra de especial caráter artístico ou não. II - O empregador cessionário do direito patrimonial sobre a obra não pode transferí-lo a terceiro, mormente se o faz onerosamente, sem anuência do autor. III - Pode, no entanto, utilizar a obra que integrou determinada matéria jornalística, para cuja ilustração incumbido o profissional fotógrafo, em outros produtos congêneres da mesma empresa. IV - Recurso Especial provido.

70028092120

Data de Julgamento: 17/02/2011

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DANO MORAL E MATERIAL. **DIREITOS AUTORAIS**. UTILIZAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA FINS DIVERSOS DO ADQUIRIDO. ILEGITIMIDADE ATIVA AFASTADA. DESNECESSIDADE DE JUNTADA DOS NEGATIVOS. CARACTERIZAÇÃO DO DANO MORAL.

(Apelação Cível Nº 70028092120, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria José Schmitt Sant Anna, Julgado em 17/02/2011)

AUTOR

TITULAR

**PROPRIETÁRIO DO MEIO
FÍSICO**

Art. 37. A aquisição do original de uma obra, ou de exemplar, não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor, salvo convenção em contrário entre as partes e os casos previstos nesta Lei.

III

A SOLUÇÃO SOCIAL

III

A SOLUÇÃO SOCIAL

(a) O modelo

Procure



Busque conteúdo licenciado em Creative Commons.

[saiba mais.....](#)

Publique



Publique seu conteúdo em Creative Commons.

[saiba mais.....](#)

Saiba mais

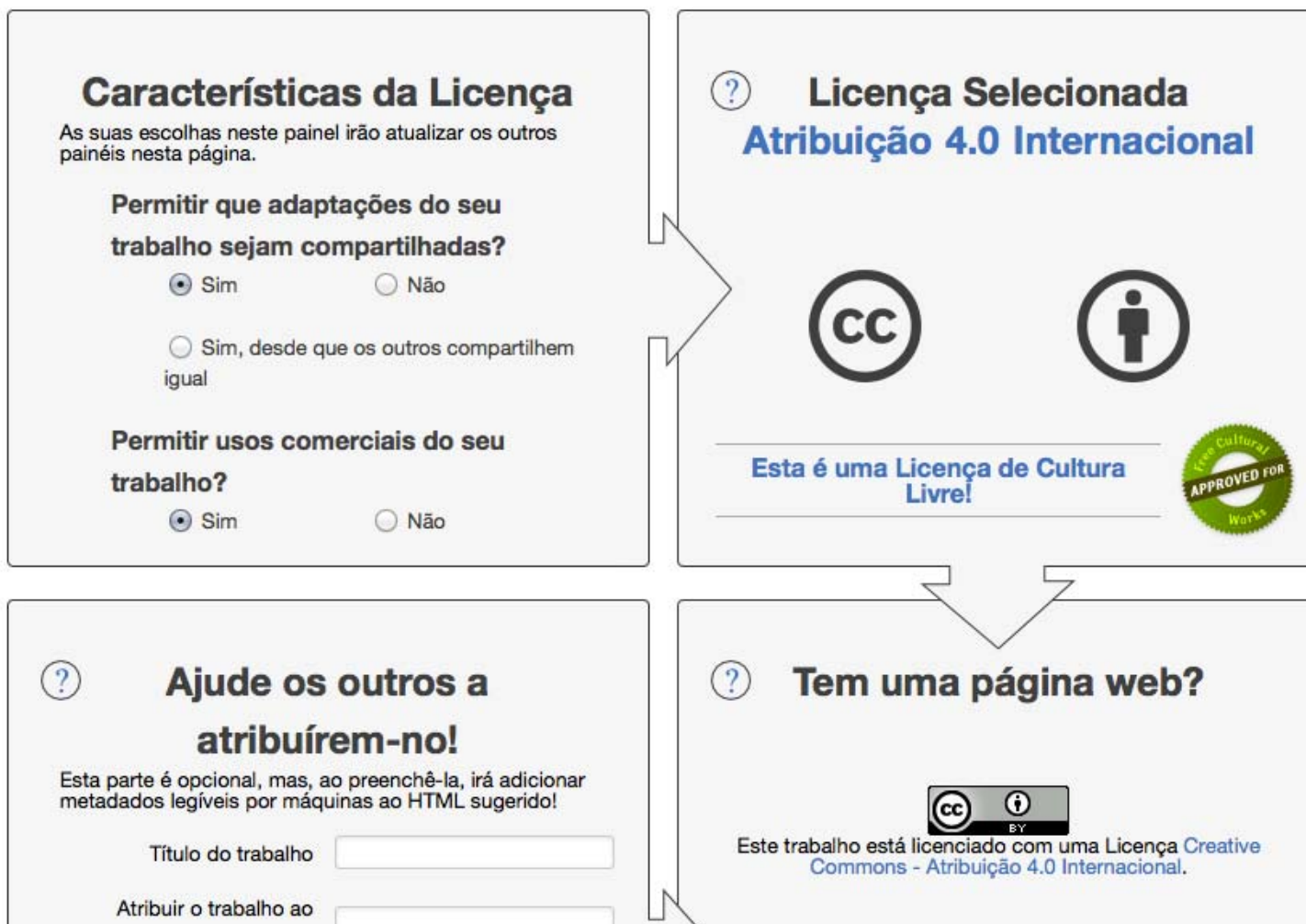


Crie, compartilhe, edite - é livre!

[saiba mais.....](#)



Novo na Creative Commons? [[Considerações antes de licenciar](#)] [[Como as licenças funcionam](#)]
Explore as licenças Creative Commons. [[Quer o domínio público, ao invés deste instrumento?](#)]
 [[Procurando versões anteriores das licenças, incluindo adaptações?](#)]



Novo na Creative Commons? [[Considerações antes de licenciar](#)] [[Como as licenças funcionam](#)]
Explore as licenças Creative Commons. [[Quer o domínio público, ao invés deste instrumento?](#)]
[[Procurando versões anteriores das licenças, incluindo adaptações?](#)]

Características da Licença

As suas escolhas neste painel irão atualizar os outros painéis nesta página.

Permitir que adaptações do seu trabalho sejam compartilhadas?

- Sim Não
- Sim, desde que os outros compartilhem igual

Permitir usos comerciais do seu trabalho?

- Sim Não

 **Licença Selecionada**
Atribuição-NãoComercial-Compartilhual 4.0 Internacional



Esta não é uma Licença de Cultura Livre.



Novo na Creative Commons? [[Considerações antes de licenciar](#)] [[Como as licenças funcionam](#)]
Explore as licenças Creative Commons. [[Quer o domínio público, ao invés deste instrumento?](#)]
 [[Procurando versões anteriores das licenças, incluindo adaptações?](#)]

Características da Licença

As suas escolhas neste painel irão atualizar os outros painéis nesta página.

Permitir que adaptações do seu trabalho sejam compartilhadas?

Sim
 Não

Sim, desde que os outros compartilhem igual

Permitir usos comerciais do seu trabalho?

Sim
 Não

Licença Selecionada
Atribuição-SemDerivações
4.0 Internacional

Esta não é uma Licença de Cultura Livre.



Atribuição CC BY

Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. É a licença mais flexível de todas as licenças disponíveis. É recomendada para maximizar a disseminação e uso dos materiais licenciados.



Atribuição-NãoComercial

CC BY-NC

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.



Atribuição-SemDerivações **CC BY-ND**

Esta licença permite a redistribuição, comercial e não comercial, desde que o trabalho seja distribuído inalterado e no seu todo, com crédito atribuído a você.



Atribuição-Compartilhaigual CC BY-SA

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. Esta licença costuma ser comparada com as licenças de software livre e de código aberto "copyleft". Todos os trabalhos novos baseados no seu terão a mesma licença, portanto quaisquer trabalhos derivados também permitirão o uso comercial. Esta é a licença usada pela Wikipédia e é recomendada para materiais que seriam beneficiados com a incorporação de conteúdos da Wikipédia e de outros projetos com licenciamento semelhante.



Atribuição-NãoComercial-Compartilhaligual **CC BY-NC-SA**

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam a você o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.



Atribuição-SemDerivações-SemDerivados CC BY-NC-ND

Esta é a mais restritiva das nossas seis licenças principais, só permitindo que outros façam download dos seus trabalhos e os compartilhem desde que atribuam crédito a você, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais.



This is a human-readable summary of (and not a substitute for) the [license](#).

[Disclaimer](#)



You are free to:

Share — copy and redistribute the material in any medium or format

Adapt — remix, transform, and build upon the material

for any purpose, even commercially.

The licensor cannot revoke these freedoms as long as you follow the license terms.

Under the following terms:



Attribution — You must give **appropriate credit**, provide a link to the license, and **indicate if changes were made**. You may do so in any reasonable manner, but not in any way that suggests the licensor endorses you or your use.

No additional restrictions — You may not apply legal terms or **technological measures** that legally restrict others from doing anything the license permits.



Attribution 4.0 International



Creative Commons Corporation (“Creative Commons”) is not a law firm and does not provide legal services or legal advice. Distribution of Creative Commons public licenses does not create a lawyer-client or other relationship. Creative Commons makes its licenses and related information available on an “as-is” basis. Creative Commons gives no warranties regarding its licenses, any material licensed under their terms and conditions, or any related information. Creative Commons disclaims all liability for damages resulting from their use to the fullest extent possible.

Using Creative Commons Public Licenses

Creative Commons public licenses provide a standard set of terms and conditions that creators and other rights holders may use to share original works of authorship and other material subject to copyright and certain other rights specified in the public license below. The following considerations are for informational purposes only, are not exhaustive, and do not form part of our licenses.

Considerations for licensors: Our public licenses are intended for use by those authorized to give the public permission to use material in ways otherwise restricted by copyright and certain other rights. Our licenses are irrevocable. Licensors should read and understand the terms and conditions of the license they choose before applying it. Licensors should also secure all rights necessary before applying our licenses so that the public can reuse the material as expected. Licensors should clearly mark any material not subject to the license. This includes other CC-licensed material, or material used under an exception or limitation to copyright. [More considerations for licensors.](#)

Considerations for the public: By using one of our public licenses, a licensor grants the public permission to use the licensed material under specified terms and conditions. If the licensor’s permission is not necessary for any reason—for example, because of any applicable exception or limitation to copyright—then that use is not regulated by the license. Our licenses grant only permissions under copyright and certain other rights that a licensor has authority to grant. Use of the licensed material may still be restricted for other reasons, including because others have copyright or other rights in the material. A licensor may make special requests, such as asking that all changes be marked or described. Although not required by our licenses, you are encouraged to respect those requests where reasonable. [More considerations for the public.](#)

III

A SOLUÇÃO SOCIAL

(b) O uso



BNegão



Lucas Santtana



Mombojó



Gilberto Gil

Weblog CC

[Primeiro Longa disponibilizado em Creative Commons estréia dia 25 de agosto na rede](#)

[Tudo que Você Sempre Quis Saber sobre como Usar o Creative Commons, mas não sabia como](#)

[iCommons Summit no Rio de Janeiro](#)

[Primeiro DVD online grátis do mundo já está na web](#)

[Festival Criei, Tive Como!](#)

Primeiro Longa disponibilizado em Creative Commons estréia dia 25 de agosto na rede



21 DE AUGUST DE 2006



Bruno Vianna vai lançar seu longa metragem "Cafuné" simultaneamente nas salas de cinema e na rede. O filme será disponibilizado com uma licença Creative Commons e estará disponível no site do Overmundo.

Ninguém melhor do que o próprio Bruno para falar de seu filme. Abaixo, ele conta mais sobre o filme e sobre a idéia de licenciá-lo na Internet.

Realização



Centro de Tecnologia
e Sociedade



"Cafuné é meu primeiro longa-metragem. Pra mim ele representa não só uma primeira incursão numa narrativa de maior duração, mas também uma nova direção a partir dos meus [curta-metragens](#). Pela primeira vez, ao invés de vestir a pele dos morros cariocas, estou contando uma história do meu ponto de vista, ou seja, de classe média. Uma classe média que, embora de uma maneira totalmente diferente, também é afetada pela violência e pelas questões das quais falei nos meus curtas - e que cria suas próprias respostas e reações.

No que diz respeito à produção, filmar o Cafuné não foi muito diferente de filmar um curta. Ganhamos o prêmio para filmes de baixo orçamento do Ministério da Cultura, que tinha a brilhante limitação de não permitir que os premiados captassem mais dinheiro além do prêmio recebido - no nosso caso, de R\$600.000,00. Digo brilhante porque longas têm um processo parecido com uma bola de neve: muitos dos ditos BOs juntavam mais recursos de outras fontes e se tornavam filmes médios ou grandes. Assim, imbuídos de espírito low-budget, saímos para fazer esse filme relativamente complexo, com locações em toda a cidade e elenco grande, e conseguimos colocá-lo na lata por 400 mil reais, filmando em três semanas com uma câmera DV 24 quadros e editando na minha ilha em casa. Mais 150 mil foram gastos no transfer para 35mm (obrigatório por contrato) e finalização e ainda ficamos com um troco para a difusão do filme.

Mas na hora da distribuição, as coisas não seriam tão simples. Tínhamos um filme com linguagem diferenciada, nenhum elenco global e pouquíssimo apelo comercial.

De cara, por exemplo, o distribuidor apontou um problema intrínseco ao filme que era o final. "Muito aberto", "não amarra nada", "difícil para o público". Mas já sabíamos, nesse ponto, que faríamos uma distribuição digital do filme, a princípio por uma questão de custo: o preço total da distribuição digital equivale a uma cópia 35mm. Com cópias em 35mm, precisaríamos fazer uma cópia pra cada sala; com a distribuição digital, o filme não tem cópias e pode ser exibido em quase todo circuito de arte nacional pelo mesmo preço. A Rain Networks (www.rain.com.br) é a empresa que equipou os principais cinemas desse circuito com projetores digitais e

Parceiros



CANAL CULTURAL ABERTO

INDEPENDENTE. LIVRE.

PRODUZA. DIVULGUE.

DESCUBRA
MAIS

SCROLL DOWN



CONHEÇA NOSSOS CANAIS!
BASTA CLICAR EM UM DELES:

- ◆ Entretenimento
- ◆ Ficção
- ◆ Animação
- ◆ Doc
- ◆ Vídeo arte+fotografia



longa metragem "Eu te amo Renato"

from canal O CUBO PRO

"EU TE AMO RENATO"

UM FILME DE FABIANO CAFURE



longa metragem "Eu te amo Renato"
um filme de Fabiano Cafure

"Eu te amo Renato" é um filme sobre liberdade e amor na perdida década de 90. A história se passa no interior do estado do Rio, na histórica cidade de Valença. O ano é 1996, o ano que marca o fim da famosa geração coca-cola, a morte da máquina de escrever e das cartas escritas à mão. Beto,...

Uploaded 3 weeks ago **9,426 Plays** / **42 Likes** / **10 Comments**



#vimeo.com/63818812

Prefeitura de São Paulo libera uso de todo o seu material didático através de licenciamento em CC



04 DE OUTUBRO DE 2011

Todos os recursos educacionais produzidos pela Prefeitura de São Paulo são agora livres para download gratuito. O prefeito Gilberto Kassab assinou [decreto](#) que torna disponível a qualquer pessoa todo o conteúdo e material didático produzido pela Secretaria Municipal de Educação, através do uso de licença Creative Commons.

Este é um passo importante na ampliação do acesso ao conhecimento, uma vez que a utilização dos materiais está previamente autorizada pela Prefeitura, detentora dos direitos autorais sobre as obras. Redes de ensino de outros municípios e Estados, professores, organizações não-governamentais e demais interessados podem utilizar os conteúdos, desde que para fins não-comerciais e preservados os créditos. Todo o material produzido no futuro também estará livremente disponível na internet.

Em junho, o Secretário Municipal de Educação de São Paulo, Alexandre Schneider, participou do evento [“The Power of Open: O direito autoral em debate”](#), onde abordou a importância do licenciamento livre de obras educacionais - desde então, todo o material didático produzido pela Secretaria já estava sob licenças Creative Commons. O evento, realizado no Rio de Janeiro, foi uma iniciativa do [Centro de Tecnologia e Sociedade](#) da FGV (CTS/FGV DIREITO RIO) em parceria com o Creative Commons, e o vídeo do debate pode ser acessado [neste link](#).

O release oficial informa que “a Secretaria Municipal de Educação entendeu que não fazia sentido manter o material produzido com recursos públicos sob direito autoral restrito, já que muitas vezes esses conteúdos são solicitados por outros municípios e Estados para fins didáticos e para a expansão de experiências educacionais bem sucedidas em uma das maiores cidades do país. ‘Nosso objetivo é criar uma política pública de compartilhamento. Se a Prefeitura usa recursos públicos para produzir seu material, nada mais justo que esse material poder ser compartilhado com quem tem interesse’, afirma o secretário municipal de Educação.”

O Centro de Tecnologia e Sociedade (CTS/FGV) apoia ações de ampliação do uso de recursos educacionais abertos (REA), no Brasil e no mundo, como forma de fomentar o acesso ao conhecimento.


Acesse aqui o [texto integral do decreto](#) e o [release oficial](#) da Prefeitura de São Paulo.

pelos países emergentes. Em um momento de crise e julgamento, mobilizar em uma ação coordenada e solidária entre todos os grandes atores da economia mundial, em especial, uma ação coordenada e solidária entre os próprios países da Europa”.

Em seu discurso, a presidenta ressaltou o avanço no encaminhamento de soluções reais para os problemas enfrentados por brasileiros para entrar na Espanha. O rei Juan Carlos I afirmou que as autoridades espanholas estão tomando medidas efetivas para agilizar e facilitar a entrada de brasileiros na Espanha. Ele disse ainda que a Espanha está trabalhando com seus sócios europeus para implementar reformas e estabilizar os mercados financeiros.


Artigos relacionados

- [Vídeo: Dilma afirma que Brasil está preparado para enfrentar a crise internacional](#)
- [Presidenta Dilma afirma que Brasil tem fôlego para enfrentar crise](#)
- [Áudio - Presidenta Dilma afirma que Brasil tem fôlego para enfrentar crise](#)

Imprima: 

Envie para           

Vote aqui: 

 [Blogue sobre isto >](#)

 [Respostas em blogs: 0](#)

[« Posts mais antigos](#)

Produzido por

Secretaria de
Imprensa Secretaria de
Comunicação Social

Hospedado por

Dataprev

Plataforma

 **WORDPRESS**

Sobre o conteúdo



Todo o conteúdo de Blog do Planalto está licenciado sob a [CC-by-sa-2.5](#), exceto quando especificado em contrário e nos conteúdos replicados de outras fontes.



I want something that I can... use for commercial purposes; modify, adapt, or build upon.

Search using:

- Europeana**
Media
- Flickr**
Image
- Fotopedia**
Image
- Google**
Web
- Google Images**
Image
- Jamendo**
Music
- Open Clip Art Library**
Image
- SpinXpress**
Media
- Wikimedia Commons**
Media
- YouTube**
Video
- Pixabay**
Image
- ccMixer**
Music
- SoundCloud**
Music

III

A SOLUÇÃO SOCIAL

(c) Modelos de negócio



Profissionais

Amadores

Acadêmicos

REPENSANDO MODELOS DE NEGÓCIO

REPENSANDO MODELOS DE NEGÓCIO

Mundo digital

REPENSANDO MODELOS DE NEGÓCIO

Mundo digital

Escassez e rivalidade

REPENSANDO MODELOS DE NEGÓCIO

Mundo digital

Escassez e rivalidade

(Música/filme/livro)



Livros ▾

DVDs

CDs

Games

eBooks

Sites especiais

Eventos

Busca

Título



OK

| Busca avançada



Antes Do Baile Verde

Conceito do Leitor: Seja o primeiro a opinar.

Autor: **TELLES, LYGIA FAGUNDES**

Editora: **COMPANHIA DAS LETRAS**

Assunto: **LITERATURA BRASILEIRA - CONTOS E CRÔNICAS**

Formatos disponíveis:

ePub (PDF) R\$ 26,00

Livro (PDF) BROCHURA R\$ 35,00

[Quero este formato](#)

eBook no formato



[Saiba mais](#)



Disponível para download:

Após a confirmação do pagamento, você receberá um e-mail com o link para efetuar o download do eBook.

Preço R\$ 26,00

em até 3x de R\$8,67
sem juros no cartão

[COMPRAR](#)



[Adicionar à lista de presentes](#)



[Recomende para um amigo](#)



[Opine sobre este título](#)



[Adicionar à lista de produtos](#)



[Lista de produtos](#)

Ficha Técnica

ISBN: 8563397370

ISBN-13: 9788563397379

eBook em português

1ª Edição - 2009

Sinopse:

Os dezoito contos reunidos em 'Antes do baile verde' examinam com olhar ao mesmo tempo crítico e solidário os mais variados destinos humanos.

Agora você pode participar do nosso site inserindo seus vídeos, suas imagens e links para seu blog ou website. Clique nos ícones abaixo e participe!

MAIS VENDIDOS



FILMES DIGITAIS



Conheça mais sobre o aplicativo para leitura de livros digitais.



Fale conosco: utilize o formulário se precisar de ajuda. Clique aqui.

SaraivaDigital

Saraiva Digital - Livros

SISTEM
BUSCA
NO LIVRO

Grandes autores e clássicos da literatura em formato digital.

[LEIA +]



Livro Digital

COMPRAR

Steve Jobs - A Biografia
Isaacson, Walter

Por R\$ 32,50

ou em até 3x de R\$ 10,30 sem juros no cartão de crédito



Livro Digital

COMPRAR

De volta à cabana
C. Baxter Kruger

Por R\$ 16,99



Livro Digital

COMPRAR

VADE MECUM SARAIVA 2012
Editora Saraiva

Por R\$ 75,00

ou em até 6x de R\$ 11,88 sem juros no cartão de crédito



Livro Digital

COMPRAR

X da questão, O
Eike Batista

Por R\$ 19,99



Livro Digital

COMPRAR

Um Dia
Nicholls, David

Por R\$ 19,90



Livro Digital

COMPRAR

Seus Trinta Melhores Contos -
Col. Saraiva de Bolso
Assis, Machado de

Por R\$ 8,90



Livro Digital

COMPRAR

Steve Jobs em 250 frases
Alan Ken Thomas

Por R\$ 14,00



Livro Digital

COMPRAR

Nunca Houve Um Homem
Como Heleno
Neves, Marcos Eduardo

Por R\$ 31,00

ou em até 3x de R\$ 9,82 sem juros no cartão de crédito

O que é Creative Commons?

Novos modelos de direito autoral em um mundo mais criativo

Sérgio Branco
Walter Britto



sergiovbj@gmail.com



@sergiobranco



sergiobrancojr



sergiobrancojr.blogspot.com

